



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO n. 7.840/2022

SÚMULA: Regulamenta o uso de máscara de proteção facial em locais abertos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e funcionais:

CONSIDERANDO o cumprimento do ciclo de vacinação na população adulta, adolescente e criança;

CONSIDERANDO a melhora na taxa de transmissão do vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO a queda dos números de casos diários da COVID-19 no Município de Marialva/PR.

CONSIDERANDO a melhora dos números de internamentos nas unidades hospitalares em razão das complicações causadas pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei do Estado do Paraná n° 20.971, de 16 de março de 2022, que revogou a obrigatoriedade de utilização de máscara em todo o território paranaense;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná n° 10.530, de 16 de março de 2022, que regulamentou a Lei n° 20.971, retirando a obrigatoriedade de máscara em locais abertos.

DECRETA:


Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial em ambientes abertos.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara facial por indivíduo que apresente sintomas da COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º As crianças menores de 12 (doze) anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização de máscara em ambientes abertos e fechados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marialva/Pr, 17 de março de 2022.


KÁTIA REGINA GALLO FELTRIN
PREFEITA MUNICIPAL

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45